



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais



## LEI N.º 1844, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

**“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.032.409/0001-83, com a finalidade de lhe conceder subvenção social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em 05(cinco) parcelas mensais.

**§1º** - O repasse tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para aquisição de um trator agrícola através da Associação Comunitária destinado a atender aos associados e à comunidade em geral.

**§2º** - A minuta do convênio, objeto desta autorização legislativa, faz parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

**§3º** - Os recursos necessários à execução do presente convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Órgão	02	Prefeitura Municipal São Gotardo	30.000,00
Unidade	06	Secretaria Municipal de Agricultura	30.000,00
Subunidade	01	Agricultura	30.000,00
Função	23	Comércio e serviços	30.000,00
Sub-Função	691	Promoção Comercial	30.000,00
Programa	0102	Agricultura e Pecuária	30.000,00
Projeto	10183	Fomento a Cooperativas Produtivas	30.000,00
Categoria	3	Correntes	30.000,00
Grupo de despesa	3	Outras despesas correntes	30.000,00
Modalidade de aplicação	50	Transferências a Instituições sem fins lucrativos	30.000,00
Elemento	41	Contribuições	30.000,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 29 de março de 2010.

**EDSON CEZÁRIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal